

FICHA DOUTRINÁRIA

- Diploma: CIVA
- Artigo: N° 1 alínea c) do art. 18°.
- Assunto: Taxas - Reconstrução de um imóvel em elevado estado de degradação - Alteração e ampliação do mesmo.
- Processo: n° 665, por despacho do Director Geral dos Impostos, em 2010-05-28.
- Conteúdo: Tendo por referência o pedido de informação vinculativa solicitada, ao abrigo do art° 68° da Lei Geral Tributária (LGT), por « ...**A**...», presta-se a seguinte informação.

1 - A requerente é proprietária de um prédio urbano afecto exclusivamente à habitação, em território nacional, sobre o qual adjudicou uma empreitada de obras de recuperação. Com dúvidas sobre a taxa de IVA a pagar, vem requerer que lhe seja prestada informação vinculativa sobre se poderá beneficiar da taxa reduzida (5%) face à redacção da verba 2.27 da lista I anexa ao Código do IVA.

2 - Em sede de IVA, no quadro da previsão legal da verba 2.27 da lista I anexa ao CIVA, é permitido a aplicação da taxa reduzida (5%) de IVA às empreitadas de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afectos à habitação.

3 - Porém, conforme o explicitado no ponto 4 do ofício - circulado n° 30025, de 2000.08.07, desta Direcção de Serviços, estão excluídas da aplicação da taxa reduzida de 5%, as obras de construção e similares (acréscimos, sobreelevação e reconstrução de bens imóveis).

4 - No caso em apreço, estando a empreitada de obras em questão consignada à reconstrução de um imóvel em elevado estado de degradação que, por alvará de obras e certidão emitida pela Câmara Municipal, visa a alteração e ampliação do mesmo, e não para a realização de qualquer dos serviços enquadráveis na verba 2.27 da lista I anexa ao CIVA, nada justifica a aplicação da taxa reduzida de 5% de IVA.

5 - Assim, perante a questão colocada no que concerne às prestações de serviços efectuadas no âmbito da empreitada de reconstrução da moradia em causa, deve ser liquidado o IVA à taxa normal de 20% por força do disposto no art. 18° do CIVA, uma vez que tais serviços não têm enquadramento na citada verba.